

# Prefeitura Municipal de Irecê

Resolução



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA / IRECÊ

### RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 003/2018

**Destituição do cargo de Conselheiro Tutelar da cidade de Irecê, conforme decisão do Colegiado do Conselho Tutelar, parecer da Comissão de Investigação e demais membros do CMDCA.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 671 de 09 de dezembro de 2002, através de Assembleia Extraordinária deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme Ata do dia 26 de novembro do corrente ano, através de análise do processo de Investigação das denúncias enviadas pelo Colegiado do Conselho, decide acatar a decisão de **Destituição do Conselheiro José Antônio Pereira**, por entender que o mesmo vem infringindo as leis que regulamentam as condutas do trabalho de um conselheiro, em observância a RESOLUÇÃO nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2010 artigos 39 que trata DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Considerando a conclusão do Processo de Investigação, bem como a conduta do mesmo durante o processo, referenciado na Ata do 26 de novembro de 2018, cabendo observar o artigo 136 da Lei 8.69 de 1990, Art.31. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reuniu extraordinariamente no dia 26 de novembro de 2018 para decisão final no processo de investigação, considerando todos os pareceres apresentados, considerando a Lei Municipal 671/2002, a plenária do CMDCA pela maioria absoluta de seus membros,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Destituição do cargo de Conselho Tutelar do Senhor José Antônio Pereira.

**Art. 2º** No âmbito de ser um Servidor do Município, o Senhor José Antônio Pereira deverá ser comunicado de seu afastamento pelo administrativo da Prefeitura, que se julgar necessário deverá instaurar inquérito administrativo pelo município ou, mediante parecer do CMDCA acatar a destituição.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Irecê, 03 de dezembro de 2018.

**Geigybell N. de Menezes Cambui**  
Presidente do CMDCA – SME

